

**NAKAKOGUE****LEILÕES****41 3092-6400**

Leiloeiro Oficial: Paulo Roberto Nakakogue

Matr. 12/048-L

Acompanhe nossos lotes no:

**[www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br)****Leilão das Varas do Trabalho de Apucarana**

Local: Auditório da OAB - R. Rene Camargo de Azambuja, 440, centro, Apucarana/PR

Data do Leilão**17/03/2017**Horário**15:30****Será vendido pelo melhor lance, não sendo preço vil!**

Lote	Processo	Descrição	Avaliação (R\$)
<b>IMÓVEIS</b>			
3601	0000151-62.2013.5.09.0089	Lote de terras sob nº 133-LIS/B, da Gleba Dourados. Parque Industrial, com área de 7.652,26m <sup>2</sup> , contendo um galpão com estrutura de concreto, com área de 700m <sup>2</sup> , situado na Avenida das Indústrias, nº 560, com divisas e confrontações constantes da matrícula 10.870 do 2º CRI de Apucarana/PR Benfeitorias: Existe um galpão, conforme descrito na matrícula, além de um prédio em alvenaria, de um andar, com cerca de cinco salas, do qual não foi possível aferir medidas, mas aparentemente possui cerca de 300m <sup>2</sup> . Ocupação: O Imóvel esta fechado e a empresa em inatividade. Não foi possível verificar se ainda existem máquinas ou equipamentos no local. Venda ad corpus.	3.000.000,00

[www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA

Rua São Paulo, 95 Térreo - (43) 3423-5519 CEP 86.808-070  
e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br

A Doutora **ANA MARIA SÃO JOAO MOURA**, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à LEILÃO os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

**LEILÃO: 17 de março de 2017, a partir das 15h30min.**

LOCAL: Auditório da OAB - Subseção Apucarana

ENDEREÇO: Rua Rene Camargo de Azambuja, 440, centro, Apucarana/PR.

**LEILOEIRO OFICIAL:** PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR nº 12/048L)

<b>01-Autos nº .....</b>	<b>0000151-62.2013.5.09.0089</b>
<b>Autos nº .....</b>	<b>0000151-62.2013.5.09.0089</b>
<b>Autos nº .....</b>	<b>0000151-62.2013.5.09.0089</b>
Exequente/Reclamante .....	Valdir Ruy
Adv. Reclamante.....	Robison Cavalcanti Gondaski OAB/PR- 35808
Executado(a) /ré (1).....	Ind Com. Representações de Massas Jandaia Ltda-EPP
Adv. 1º Executado.....	Jeferson Policarpo da Silva- OAB/PR 29958
Executado(a) /ré (2).....	Pupio e Tonini, Industria e Comércio da Massas Alimentícias Ltda-ME
Endereço da Executado .....	Avenida das Industrias, 560, Parque Industrial- Cambira/PR
Depositário Fiel .....	José Tonini
Endereço do depositário .....	Rua Professor Roberto Chaves, s/n, Jandaia do Sul/PR
Penhora realizada .....	20/03/2015

**Qualificação do Bem..... R\$ 3.000.000,00**

Lote de terras sob nº 133-LIS/B, da Gleba Dourados. Parque Industrial, com área de 7.652,26m<sup>2</sup>, contendo um galpão com estrutura de concreto, com área de 700m<sup>2</sup>, situado na Avenida das Indústrias, nº 560, com divisas e confrontações constantes da matrícula 10.870 do 2º CRI de Apucarana/PR.

**Benfeitorias:** Existe um galpão, conforme descrito na matrícula, além de um prédio em alvenaria, de um andar com cerca de cinco salas, do qual não foi possível aferir medidas, mas aparentemente possui cerca de 300m<sup>2</sup>.

**Ocupação:** O Imóvel encontra-se fechado e a empresa em inatividade. Não foi possível verificar se ainda existem máquinas ou equipamentos no local. Venda ad corpus.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no local, dia e hora mencionados, a fim de confirmar os lanços e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça e leilão, para fins de lavratura do termo próprio.

No caso de pagamento parcelado, deverá garantir seu ato com o sinal de, no mínimo, 30% do valor do lanço, e o restante a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal (art. 219 do referido Provimento).

Quanto aos bens imóveis, o interessado deverá DEPOSITAR previamente 30% (trinta por cento) do valor de avaliação do imóvel, sendo que o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (mil reais).

Para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O parcelamento fica condicionado à ausência de discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública. Os credores que não foram intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação, em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

**Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens praceados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.**

Em vista do que dispõe a Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) arcará com as despesas do Leiloeiro.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

No que respeita aos débitos condominiais, os licitantes ficam cientes de que o montante devido constante do edital seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação. Havendo menção de outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, fica desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

No caso de arrematação, os honorários deverão ser depositados no momento do lanço.

**Ficam cientes as partes de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, como embargos ou recursos, começará a fluir cinco dias após a data da realização da hasta pública, independentemente de intimação.**

Negativo o leilão, ficam desde já autorizados os leiloeiros nomeados a procederem diretamente à alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, no prazo de 60 (sessenta) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Caso os exeqüentes, executados, cônjuges, co-proprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação.

Por ordem da Doutora ANA MARIA SÃO JOAO MOURA, Juíza do Trabalho, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, eu, Edmilson Silva Leão, conferi e subscrevi o presente edital.

APUCARANA, 22 de fevereiro de 2017.

**EDMILSON SILVA LEÃO**  
**Assistente de Diretor da 1ª VT de Apucarana**